

SP	SERRA NEGRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253041201900	140.000,00	28150005	140.000,00	1030220152E900035	2081393	140.000,00
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000256068201900	500.000,00	15810020	500.000,00	1030220152E903947	2708779	500.000,00
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000256076201900	300.000,00	15810007	300.000,00	1030220152E903947	2079321	300.000,00
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000258457201900	300.000,00	15810014	300.000,00	1030220152E900035	7299532	300.000,00
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000258497201900	190.000,00	37460007	190.000,00	1030220152E900035	2708779	190.000,00
SP	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO	36000262342201900	700.000,00	28040005	700.000,00	1030220152E903950	5702844	700.000,00
SP	TAQUARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000261461201900	300.000,00	30640003 37590005	100.000,00 200.000,00	1030220152E900035 1030220152E900035	2079879 2079879	100.000,00 200.000,00
SP	TATUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253267201900	700.000,00	37590005	700.000,00	1030220152E900035	2042657	700.000,00
SP	TATUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000261513201900	200.574,00	37590005	200.574,00	1030220152E900035	2042657	200.574,00
SP	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEODORO SAMPAIO	36000256685201900	100.000,00	37120011	100.000,00	1030220152E900035	2028239	100.000,00
SP	TIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIETE	36000259771201900	200.000,00	31910011	200.000,00	1030220152E903974	2080087	200.000,00
SP	TIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIETE	36000261423201900	170.000,00	10660004	170.000,00	1030220152E900035	2080087	170.000,00
SP	TORRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TORRINHA	36000251038201900	46.841,00	28150005	46.841,00	1030220152E900035	2080605	46.841,00
SP	TREMEMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000255403201900	600.000,00	30470013	600.000,00	1030220152E903979	6453791	600.000,00
SP	TUPI PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000259908201900	150.000,00	28070003	150.000,00	1030220152E900035	2081385	150.000,00
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254512201900	300.000,00	15270021 28070003	150.000,00 150.000,00	1030220152E903995 1030220152E900035	2097877 2097877	150.000,00 150.000,00
SP	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254179201900	200.000,00	33600014	200.000,00	1030220152E900035	2081903	200.000,00
SP	VARZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA PAULISTA	36000249786201900	700.000,00	37290009	700.000,00	1030220152E904000	2073617	700.000,00
SP	VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS/VIRADOURO	36000253562201900	300.000,00	31350007	300.000,00	1030220152E904003	6190324	300.000,00
TOTAL			110 PROPOSTAS	66.204.902,00					

PORTARIA Nº 1.663, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
ES	AFONSO CLAUDIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO	36000260238201900	100.000,00	30930001	100.000,00	1030220152E903196	2402874	100.000,00
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.	36000258963201900	450.000,00	30930003 33120018	100.000,00 350.000,00	1030220152E903211 1030220152E900032	2547775 2547775	100.000,00 350.000,00
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA	36000260104201900	500.000,00	27740015	500.000,00	1030220152E900032	2448637	500.000,00
ES	GUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	36000260045201900	200.000,00	30930017	200.000,00	1030220152E903223	5458056	200.000,00
ES	GUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	36000260046201900	300.000,00	20290012	300.000,00	1030220152E900032	5458056	300.000,00
ES	IUNA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000253149201900	100.000,00	30930019	100.000,00	1030220152E903233	9400214	100.000,00
ES	LINHARES	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES	36000254480201900	500.000,00	34460019	500.000,00	1030220152E900032	2465833	500.000,00
ES	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257902201900	28.125,00	34460020	28.125,00	1030220152E903243	3969355	28.125,00
ES	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257904201900	107.341,00	34460020	107.341,00	1030220152E903243	6439128	107.341,00
ES	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257937201900	1.260.327,00	30930021 34460020	500.000,00 760.327,00	1030220152E903243 1030220152E903243	2448173 2448173	500.000,00 760.327,00
ES	PEDRO CANARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257253201900	150.000,00	33120018	150.000,00	1030220152E900032	6546048	150.000,00
ES	PIUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUMA	36000263377201900	197.963,00	34460011	197.963,00	1030220152E903252	7393202	197.963,00
ES	SANTA MARIA DE JETIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBA	36000262307201900	500.000,00	30930024 34460021	100.000,00 400.000,00	1030220152E903258 1030220152E903258	6221416 6221416	100.000,00 400.000,00
ES	SANTA TERESA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TERESA	36000249697201900	100.000,00	30930011	100.000,00	1030220152E900032	2532190	100.000,00